

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ - DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL**AUTO DE QUALIFICAÇÃO E INTERROGATÓRIO**

(IPL Nº 2245-4-140-STF)

COGER.DPF
FLS. _____Doc.
000555

Ao(s) nove(09) dia(s) do mês de agosto (08) do ano dois mil e cinco (2005), às 17:10 horas nesta cidade de(o) Brasília, na Edifício Sede do Departamento de Polícia Federal, onde presente se encontrava o(a) Delegado(a) de Polícia Federal LUÍS FLÁVIO ZAMPRONHA DE OLIVEIRA, comigo, Escrivã(o) ao final nomeado e assinado, compareceu o(a) **INDICIADO(A)** que passou a ser qualificado pela Autoridade Policial nos autos do Inquérito Policial nº 2245-4-140-STF, tendo às perguntas respondido:

NOME: JOSÉ CARLOS BATISTA

Pai: Pedro Batista

Mãe: Leonides Eduardo Batista

Nacionalidade: brasileira

Naturalidade: Cambuquira/MG

Data de Nascimento: 16 de março de 1956

Estado Civil: divorciado(a)

Endereço residencial: Rua Silva jardim, 210, apto 102, Santa Terezinha, Santo André/SP, fone 11-4996-4553 – 11-8181-2831

Profissão: operador de mercado

Documento de Identidade: 7.550.620-8-SSP/SP

CPF: 911.098.338/49

Endereço profissional:

Grau de Instrução: superior incompleto

INCIDÊNCIA PENAL: Arts. 1º, incisos V e VI, e 2º, incisos I e II, da Lei 9613/98, Art. 1º, inciso I da Lei 8137/90 e Art. 22, parágrafo único, da Lei 7.492/86

Cientificado da(s) imputação(es) que ora lhe(s) é(são) atribuída(s), bem como dos seus direitos e garantias constitucionais, inclusive o de permanecer calado, interrogado pela Autoridade Policial sobre os fatos em apuração, às perguntas feitas, **RESPONDEU: QUE** perguntado se é um dos sócios proprietários da empresa GUARANHUNS EMPREENDIMENTOS, INTERMEDIações E PARTICIPAções S/C LTDA, se reservou o direito de permanecer em silêncio; **QUE** é operador de mercado autônomo; **QUE** perguntado quais as atividades que desempenha como operador de mercado, se reservou o direito de permanecer em silêncio; **QUE** perguntado quais os clientes possui ou possuiu, se reservou o direito de permanecer em silêncio; **QUE** perguntado quando constituiu tal empresa, se reservou o direito de permanecer em silêncio; **QUE** perguntado quais os demais

0032005 - CN -
CORREIOS
Fis. Nº
001
3592
Doc.
Segue



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ - DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL

COGER/DPF FLS. _____

2

Cont. do Auto de Qualificação de JOSÉ CARLOS BATISTA

sócios a GUARANHUNS EMPREENDIMENTOS, INTERMEDIações E PARTICIPAÇÕES S/C LTDA, se reservou o direito de permanecer em silêncio; QUE perguntado qual o endereço da sede da empresa, se reservou o direito de permanecer em silêncio; QUE perguntado qual a porcentagem de participação na empresa em questão e qual o total investido em sua constituição, se reservou o direito de permanecer em silêncio; QUE perguntado se conhece algum representante, sócio, proprietário ou empregado da empresa ESFORT TRADING S/A, se reservou o direito de permanecer em silêncio; QUE perguntado se conhece MARCOS VALÉRIO FERNANDES DE SOUZA, RENILDA MARIA SANTIAGO FERNANDES DE SOUZA, RAMON HOLLERBACH CARDOSO, CRISTIANO DE MELO PAZ, ROGÉRIO LANZA TOLENTINO, SIMONE REIS LOBO DE VASCONCELOS e GEIZA DIAS DOS SANTOS, se reservou o direito de permanecer em silêncio; QUE perguntado se realizou qualquer transação comercial com o Sr. MARCOS VALÉRIO ou com qualquer empresa a esse vinculada, se reservou o direito de permanecer em silêncio; QUE perguntado se recebeu qualquer quantia do Sr. MARCOS VALÉRIO ou de empresas a esse vinculadas, tais como SMP&B COMUNICAÇÕES, GRAFFITE PARTICIPAÇÕES LTDA, 2S PARTICIPAÇÕES LTDA, MG5 PARTICIPAÇÕES LTDA, SE ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, ESTRATÉGIA MARKETING E PROMOÇÃO LTDA e DNA PROPAGANDA, se reservou o direito de permanecer em silêncio; QUE perguntado qual o destino dados aos valores recebidos do Sr. MARCOS VALÉRIO ou de qualquer empresa a esse vinculada, se reservou o direito de permanecer em silêncio; QUE perguntado se conhece o ex-deputado federal VALDEMAR DA COSTA NETO, se reservou o direito de permanecer em silêncio; QUE perguntado se conhece JACINTO LAMAS ou ANTÔNIO LAMAS, se reservou o direito de permanecer em silêncio; QUE perguntado qual a última vez que esteve ou conversou com os Srs. VALDEMAR DA COSTA NETO e JACINTO LAMAS, se reservou o direito de permanecer em silêncio; QUE perguntado se conhece os doleiros RICHARD OTTERLOO e RAUL SROUR, se reservou o direito de permanecer em silêncio; QUE perguntado se a empresa GUARANHUNS manteve ou mantém contas bancárias no exterior, se reservou o direito de permanecer em silêncio; QUE perguntado qual a origem ou o destino dado ao dinheiro remetido por sua empresa ao exterior, se reservou o direito de permanecer em silêncio; QUE neste ato o interrogado apresenta à autoridade policial um conjunto de

RGSTP 05/2005 - ON
CPMI - CORREIOS
002
3592
Doc:
Segue

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ - DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL

COGER/DPF
FLS. _____

3

Cont. do Auto de Qualificação de JOSÉ CARLOS BATISTA

cópias de extratos bancários, e os originais de procurações e de substabelecimento. E mais não disse nem lhe foi perguntado. Nada mais havendo a ser consignado, determinou a Autoridade Policial que se encerrasse o presente Auto, o qual, após lido e achado conforme, assina com o interrogado(a), com seu(ua)s advogado(a)s, CELSO RENATO D'AVILA, portador da OAB/DF nº. 360, com escritório na SCS Qd. 01, Ed. Baracat, 13º andar, Brasília/DF, e RICARDO HASSON SAYEG, portador da OAB/SP nº. 108332, com escritório na rua Itaquera, 384, Pacaembu, São Paulo/SP, fone 11-3663-6868, com as testemunhas de leitura SÉRGIO FELICIANO DE OLIVEIRA e MARIA HELENA DE ALMEIDA SANTIAGO, ambos Policiais Federais em exercício na COAIN/COGER/DPF, e comigo, _____, Epaminondas de Almeida, Escrivão de Polícia Federal, matrícula nº 2131 que o lavrei.

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
003
Fls. Nº _____
3592
Doc: _____